



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 324, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

“Desafeta bem de uso comum do povo para fins de implementação de política social e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da qualificação jurídica de bem de uso comum do povo, área urbana situada no Bairro Palmeira, nesta Cidade de Candiba (BA), situada Rua Rocha Glória, esquina com a Rua Benvindo Fernandes, com área de frente para Rua Rocha Glória de 60,10 (sessenta metros e dez centímetros), e lateral situada Rua Benvindo Fernandes, medindo 9,17 (nove metros e dezessete centímetros), e medindo 70,78 (setenta metros e setenta e oito centímetros) confrontando com particular, e pelo fundo com estrada municipal, em área de 87,58 (oitenta e sete metros e cinquenta e oito centímetros).

Art. 2º A área desafetada, terá como destinação precípua, a implementação de políticas sociais com estímulo à edificação de moradia para pessoas carentes deste Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candiba(BA), 27 de junho de 2019.

JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL